



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 09157/21

Origem: Paraíba Previdência - PBPREV
Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria
Interessado(a): Jair Pereira Guimarães
Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.
Aposentadoria por invalidez com proventos integrais. Regularidade.
Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 01638/22

RELATÓRIO

- 1. Origem: Paraíba Previdência - PBPREV.**
- 2. Aposentando(a):**
 - 2.1. Nome: Jair Pereira Guimarães.
 - 2.2. Cargo: Oficial de Justiça.
 - 2.3. Matrícula: 057.294-2.
 - 2.4. Lotação: Tribunal de Justiça do Estado.
- 3. Caracterização da aposentadoria (Portaria 0171/2021):**
 - 3.1. Natureza: aposentadoria por invalidez - proventos integrais.
 - 3.2. Autoridade responsável: José Antonio Coêlho Cavalcanti – Presidente do(a) PBPREV.
 - 3.3. Data do ato: 26 de março de 2021.
 - 3.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 15 de abril de 2021.
 - 3.5. Valor: R\$8.873,65.
- 4. Relatório:** Em relatórios (fls. 117/124 e 164/170), a Auditoria solicitou esclarecimentos sobre a data de início da invalidez, para efeito de adequado enquadramento legal. Notificado, o Gestor apresentou defesas (fls. 132/135, 142/162, 174/178 e 181/185), sem do a última acatada pelo Corpo Técnico, que sugeriu a concessão de registro ao ato de aposentadoria (fls. 192/193).
- 5. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 09157/21

VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 09157/21**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria por invalidez com proventos integrais do(a) Senhor(a) JAIR PEREIRA GUIMARÃES, matrícula 057.294-2, no cargo de Oficial de Justiça, lotado(a) no(a) Tribunal de Justiça do Estado, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria 0171/2021**) e do cálculo de seu valor (fls. 106/107).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 26 de julho de 2022.

Assinado 26 de Julho de 2022 às 19:49



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 27 de Julho de 2022 às 17:38



Luciano Andrade Farias
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO